



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1202

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo me confere, Venho perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte projeto de lei, o qual dado sua natureza e relevância no que concerne ao seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres pares:

Projeto de Lei Nº 01/2013

SUMULA: Dispõe sobre os feriados Municipais do Município de Nova Laranjeiras – PR. Altera a redação da Lei Nº 07/1993, especificamente para substituir o feriado religioso do dia 02 de Novembro – Dia de Finados – pelo feriado religioso do dia 06 de agosto – Dia do Senhor Bom Jesus -.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, considerados feriados Municipais, para a sua devida guarda e observância, os seguintes dias:

Sexta-Feira da Paixão.

16 de Maio – Dia de Criação do Município conforme Lei Nº 9.249 de 16.05.90.

24 de Junho – dia de São João Batista, padroeiro da Paróquia de Nova Laranjeiras.

06 de agosto, dia do Senhor Bom Jesus.

Art. 2º - fica parcialmente revogada a Lei 07/1993 de 1º. De Março de 1993.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Laranjeiras, 21 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

José Luiz Wittman
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1202

Justificativa

Em nossa Cidade Possuímos Dois Santuários os quais proporcionam ao Nosso importante Município duas das maiores comemorações religiosas de toda a nossa região.

A muito tempo ouvimos dos fiéis reclamações no sentido de que esta data em razão do apelo popular deveria ser declarado feriado municipal, tendo em vista que embora não tratando como feriado os comércios paralisam quase na sua totalidade em razão das festividades.

Sabedores somos que existe também um dia exclusivo para as comemorações de outras religiões, mas esta não possui uma data específica podendo então ser realizada em um final de semana, final de semana importante que toda a comunidade Novalaranjeirense ira participar.

Estamos embasados na Lei Federal Nº - 9.093/1995, que em seu artigo 2º, estabelece que os feriados declarados em Lei municipal não podem ser superior a 04(quatro) feriados, incluídos nestes a sexta-feira da Paixão.

Assim já possuímos 04 feriados Municipais fixado pela Lei 07/1993. Que eram eles: sexta-feira da paixão, 16 de maio, 24 de junho e 02 de novembro, ocorre que a Lei Federal nº.10.607/2002 estabelece os feriados Nacionais e dentre eles esta fixado 02 de novembro(finados).

Em sendo finados feriado Nacional fixado em Lei, verificamos que poderíamos excluir a data de finados dos feriados Municipais e substituir a data de 06 de agosto em seu lugar, sem ferir o limite constitucional dos feriados Municipais.

Diante a isto apresento o presente projeto de lei atendendo a pedidos de grande parte da população, substituindo o feriado do dia 02 de novembro pelo feriado do dia 06 de agosto(Nosso Senhor Bom Jesus) na condição de feriado Municipal.

Nova Laranjeiras, 21 de Fevereiro de 2013.

Jose Luiz Wittmann
Vereador – Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1202
